

AEEL pede à Eletrobras esclarecimentos sobre norma discriminatória.

Tomamos conhecimento da existência de uma suposta nova norma de trabalho chamada *Programa de Prevenção e Combate ao Uso Indevido de Álcool e outras Drogas da Eletrobras*, a qual prevê a realização de exames toxicológicos para atestar a presença de substâncias tóxicas e álcool que, se constatada, resultaria em demissão por justa causa.

Juntamente com outras entidades, dada a natureza discriminatória desse procedimento conforme previsão da justiça do trabalho, encaminhamos carta abaixo pedindo esclarecimentos ao Relações Trabalhistas e Sindicais da Eletrobras com cópia para o vice-presidente de Gente, Gestão e Cultura, José Renato Domingues.

Aguardamos resposta de ambos.



AEEL - 032/23
Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.

Ilmo. Senhor
Fábio Amorim
Gerência de Relações Trabalhistas e Sindicais da
Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS
Com cópia:
José Renato Domingues
Vice-Presidente Executivo de Gente, Gestão e Cultura.

Referência: Esclarecimentos sobre o Programa de Prevenção e Combate ao uso
Indevido de álcool e outras drogas.

Prezado Senhor,

Chegaram ao nosso conhecimento documentos que atribuíam à Eletrobras uma nova norma de trabalho que trataria de uma denominada política de saúde, na qual estaria prevista a realização de exames toxicológicos para atestar a presença de substâncias tóxicas e álcool, intitulada: Programa de Prevenção e Combate ao Uso Indevido de Álcool e outras Drogas.

Causou-nos surpresa, um dos arquivos que facultaria ao empregador o direito à rescisão contratual, caso o resultado atestasse positivo.

Como não pudemos atestar a veracidade dessa informação, a Associação dos Empregados da Eletrobras (AEEL) vem através desta requerer, respeitosamente, de V. As. que nos informe tal informação procede, dada a natureza discriminatória desse procedimento conforme previsão da Justiça do Trabalho.

Seguem cópias do que seriam estes documentos enviados pela Eletrobras, com a reiteração do pedido de esclarecimento sobre o tema.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Eduardo Luiz Ferreira de Almeida
Diretor AEEL


Reginaldo Mendes Torres
Diretor da AEEL e do Sinaerj


Reginaldo Mendes Torres
Diretor AEEL e do Sinaerj

Avenida Presidente Vargas - nº 509 - 22º andar - Centro/RJ
Tel./Fax: (21) 3553-3501 / 3553-3502 / 98007-1500
site: www.aeel.org.br / e-mail: aeel@aeel.org.br



4.0. Avaliação dos testes 4.0.1. Após a realização de um teste de álcool e de outras drogas, o resultado será comunicado ao empregado imediatamente após a realização do teste. 4.0.2. No momento da realização do teste, o empregado deverá assinar um termo de ciência e consentimento, no qual constará a finalidade do teste e a possibilidade de rescisão contratual em caso de resultado positivo. 4.0.3. O resultado do teste será comunicado ao empregado imediatamente após a realização do teste. 4.0.4. O resultado do teste será comunicado ao empregado imediatamente após a realização do teste. 4.0.5. O resultado do teste será comunicado ao empregado imediatamente após a realização do teste.	4.1. Resultados dos testes 4.1.1. O resultado do teste será comunicado ao empregado imediatamente após a realização do teste. 4.1.2. O resultado do teste será comunicado ao empregado imediatamente após a realização do teste. 4.1.3. O resultado do teste será comunicado ao empregado imediatamente após a realização do teste. 4.1.4. O resultado do teste será comunicado ao empregado imediatamente após a realização do teste. 4.1.5. O resultado do teste será comunicado ao empregado imediatamente após a realização do teste.
---	---

Situação	Ação administrativa
a) resultado positivo	- quadro efetivo: demissão sem justa causa - não efetivo: substituição imediata pela empresa responsável
b) comprovação de manipulação de amostras ou tentativa de fraude nos resultados	- quadro efetivo: demissão por justa causa - não efetivo: substituição imediata pela empresa responsável
c) recusa ao teste	- quadro efetivo: demissão sem justa causa - não efetivo: substituição imediata pela empresa responsável
d) sinais evidentes de uso de álcool ou outras drogas em situação de trabalho	- encaminhamento para serviço médico para avaliação e realização de teste toxicológico

Avenida Presidente Vargas - nº 509 - 22º andar - Centro/RJ
Tel./Fax: (21) 3553-3501 / 3553-3502 / 98007-1500
site: www.aeel.org.br / e-mail: aeel@aeel.org.br

Compartilhe esse informe com os colegas!
Juntos somos sempre mais fortes!

ASSOCIE-SE A AEEL ([clique aqui](#)) OU AO SINDICATO DE CLASSE ([links nas logos abaixo](#)).

A diretoria, 17 de novembro de 2023.
Associação dos Empregados da Eletrobras - AEEL.

